



# Câmara Municipal de Votorantim



## Projeto de Lei nº 037/08

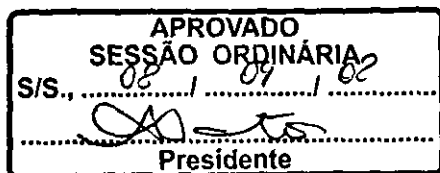
**Entrada:** 11/08/2008

**Autoria:** Pedro Nunes Filho

**Assunto:** Dispõe sobre denominação de via pública (Rua João Batista Corrêa de Oliveira)

**Contém:** 12 Folhas.

**Arquive-se:** 29 / 09 / 08



  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Votorantim

**"Capital do Cimento"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Projeto de Lei nº 037/08**

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua João Batista Corrêa de Oliveira**)

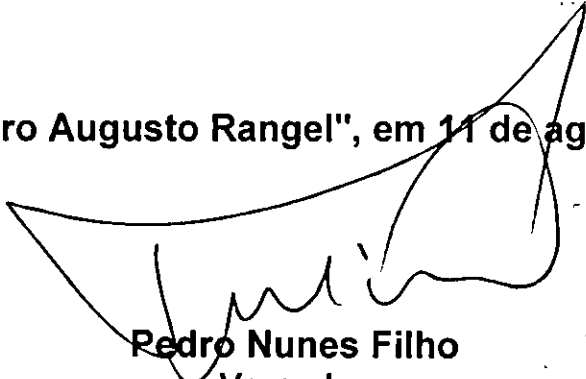
## **A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:**

**Art. 1º.** - A atual Rua 12 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia junto à divisa da propriedade do Senhor Antonio Costa e termina na Rua 01 do referido loteamento, passa a denominar-se Rua "**João Batista Corrêa de Oliveira**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadão Emérito \* 01/11/1950 + 26/03/2005**".

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 11 de agosto de 2.008.**

  
**Pedro Nunes Filho**  
Vereador

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 12/08/08  
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DEVOLVIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
ESPORTE E TURISMO  
Recebido em...../...../.....  
Devolvido em...../...../.....  
PRESIDENTE

A  
COMISSÃO DE REDAÇÃO  
RECEBIDO [ ] ...../...../.....  
DEVOLVIDO [ ] ...../...../.....  
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO  
S/S., 08/09/08  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S., 08/09/08  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## HISTÓRICO DO SENHOR JOÃO BATISTA CORRÊA DE OLIVEIRA

O Senhor João Batista Corrêa de Oliveira nasceu no dia 1º de novembro de 1950, na cidade de Angatuba - SP., filho de Domingos Corrêa de Oliveira e de Rosalina Cardoso, era casado com Diva Maria Ferraz Corrêa de Oliveira, com quem teve 3 filhos: Rosangela, Rogério e Rosemara.

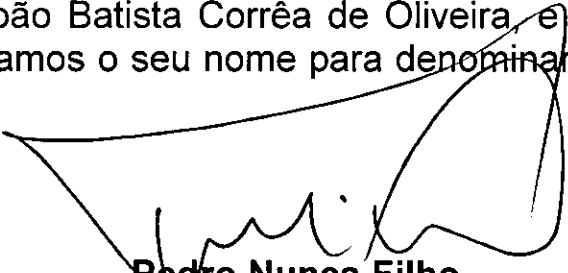
“Seu” João trabalhou na lavoura até os 22 anos de idade, ajudando seus pais. Era de família pobre, mas muito honesta, e devido às dificuldades que enfrentaram na lavoura, onde como sempre o pequeno agricultor é o que mais sofre, resolveu vir para Votorantim para tentar a sorte no trabalho.

Trabalhou como pedreiro na Fábrica Votocel, no setor de tratamento de água, e construiu aproximadamente 26 casas em Votorantim.

Sempre buscando melhores oportunidades de trabalho, tempos depois foi trabalhar na Empresa *Drurys*, de onde saiu aposentado.

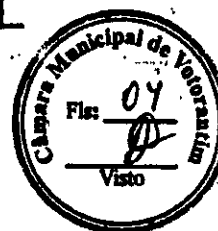
Infelizmente, após a aposentadoria foi obrigado a fazer uma cirurgia cardiovascular, e para tristeza de sua família e de seus amigos, veio a falecer no dia 26 de março de 2005.

Diante do exposto, é que apresentamos esta singela homenagem póstuma ao Sr. João Batista Corrêa de Oliveira, e para perpetuar sua memória, emprestamos o seu nome para denominar uma via pública do nosso Município.

  
Regro Nunes Filho  
Vereador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRINQUE  
COMARCA DE SÃO ROQUE - ESTADO DE SÃO PAULO

Joaniza Rosário Gonzalez Pinheiro  
Oficial Tabelião



**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

CERTIFICO que, as folhas 040-F, do livro B nº 024 de Registro de Casamento, sob nº de ordem 4.459, foi lavrado o assento do matrimônio de JOAO BATISTA CORREA DE OLIVEIRA com DIVA MARIA FERRAS, no dia cinco de dezembro de mil e novecentos e setenta (05/12/1970), contraído perante o MM. Juiz de casamento cidadão Hilarino Rodrigues, sob o regime da Comunhão de bens.

Ele, operário, natural de Angatuba, Estado de São Paulo, nascido no dia um de novembro de mil e novecentos e cinquenta (01/11/1950), filho de DOMINGOS CORREA DE OLIVEIRA e de ROSALINA CARDOSO.

Ela, do lar, natural de Rio de Contas, Estado da Bahia, nascida no dia tres de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (03/08/1954), filha de JOSÉ FERRAZ e de ANA VITÓRIA DE JESUS.

A contraente passou a assinar DIVA MARIA FERRAS CORREA DE OLIVEIRA.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº I, II, III e IV, do Código Civil. Observações: O cônjuge faleceu aos 26.03.2005, em Sorocaba, SP, sendo o óbito registrado no Registro Civil do 1º Subd., sob T.52839, fls. 63v, Lv. C-102, conforme comunicação recebida e arquivada.

O referido é verdade e dou fé.  
Mairinque, 08 de abril de 2005.

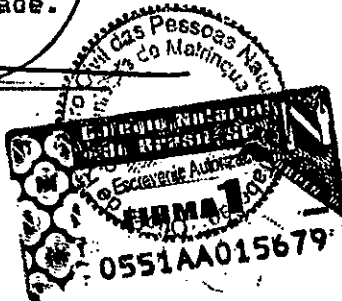
Danilo César Pinheiro Lima  
Oficial Substituto e Designado

Reconheço a firma supra de Danilo Cesar Pinheiro Lima e dou fé.  
Mairinque, 08 de abril de 2005.  
Em testemunho da verdade.

Lucienne Andrea Pereira Coelho  
Escritvente Autorizada

Por Firma: R\$ 2,50

OFICIAL IPESP TOTAL  
19,89 3,98 23,87  
Selos recolhidos pela guia nº 00077/05.  
Digitado por: LUDINAR REGINA e conf.



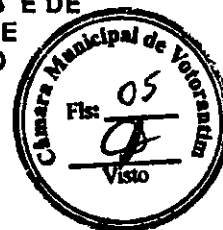
Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Mairinque - SP

Danilo César Pinheiro Lima  
Oficial e Tabelião Substituto  
Rua Antonio Zecchi, 105  
FONE: 4718 - 2736



cartório  
**1º Registro  
Civil**  
Sorocaba-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE  
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL



**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, no livro C-102, às folhas 063-V, sob número 52839, consta o assento de óbito de JOÃO BATISTA CORRÊA DE OLIVEIRA, falecido no dia vinte e seis de março de dois mil e cinco (26/03/2005), às 18 horas e 35 minutos, no hospital Santa Lúcia, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Joao Benedito Monteiro, 60, Jardim Monte Sião, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 54 anos de idade, natural de Angatuba - SP.

Filho de DOMINGOS CORRÊA DE OLIVEIRA e de ROSALINA CARDOSO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Fernando Barros Oliveira CRM Nº 17176, que deu como causa da morte: choque cardiogênico, miocardiopatia dilatada, insuficiência aórtica, pós operatório cirurgia cardíaca.

Registro feito em vinte e nove de março de dois mil e cinco.

O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista, em Votorantim, deste Estado.

Foi declarante Rogerio Correa de Oliveira, filho do falecido.

Observações: O falecido era casado com DIVA MARIA FERRAS CORRÊA DE OLIVEIRA, deixou os filhos: Rosangela(29), Rogerio(27) e Rosemara(26) anos de idade. Deixou bens, testamento não. Era eleitor em Votorantim-SP., RG n.º 8408320.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 04 de abril de 2005.

Kleber Lúcio Santos da Silva  
Escrevente Autorizado

N I H I L  
Digitado por: Rosane

COPIADO  
**1º Registro  
Civil**  
Sorocaba-SP

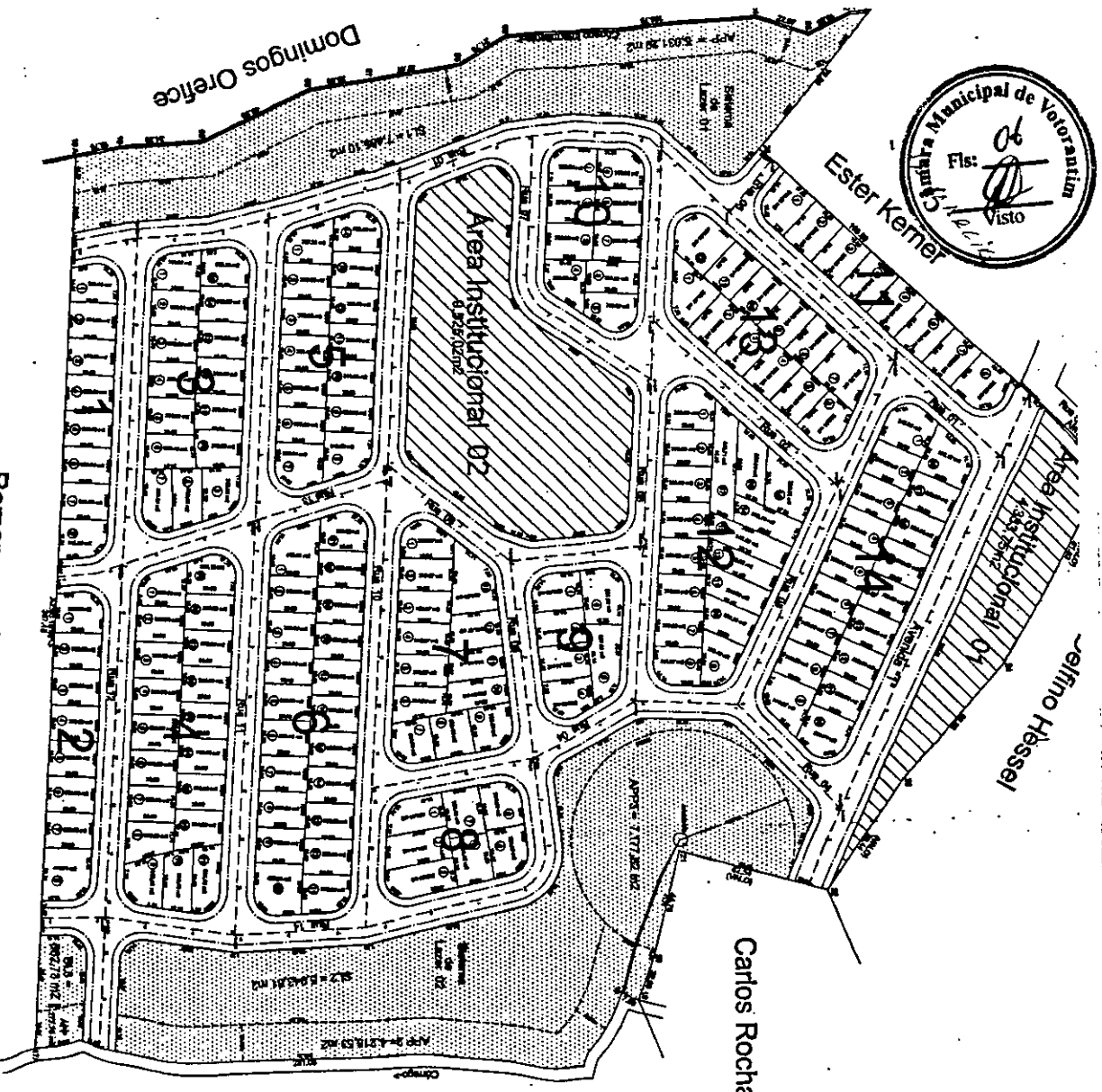
Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110  
Fone: (15) 3232-1727 - Fax: (15) 3231-3985 - e-mail: rcsorocaba@terra.com.br

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110  
Fone: (15) 3232-1727 - Fax: (15) 3231-3985 - e-mail: rcsorocaba@terra.com.br

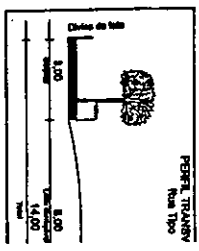
0551G-25001-32000-0105

0551G-AA 025131

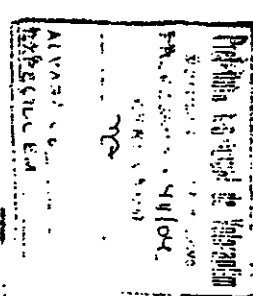
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Remanescente de Pedro Sarubo



|                                                   |  |
|---------------------------------------------------|--|
| H - População por lote residencial                |  |
| P - População prevista para os lotes residenciais |  |
| N - Número de lotes residenciais                  |  |
| D - Densidade de ocupação                         |  |
| AT - Área total de projeto em Ha                  |  |
| K - Coeficiente de proporcionalidade              |  |
| AP - Área pública em Ha                           |  |

|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parcelamento do Solo</b>                                                                                                      |                                                                                                                                                                            |
| <b>PARQUE ESPLANADA</b>                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |
| Propriedade                                                                                                                      |                                                                                                                                                                            |
| <b>SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>                                                                                 |                                                                                                                                                                            |
| Proprietário                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |
| <b>Município de Votorantim - SP</b>                                                                                              |                                                                                                                                                                            |
| Localização                                                                                                                      |                                                                                                                                                                            |
| PROPRIETÁRIO                                                                                                                     | RESPONSÁVEL TÉCNICO                                                                                                                                                        |
| <br>SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | <br>FABIO MARCELO SAUZ<br>Engenheiro Civil<br>CREA 50897/2045D<br>ART 822020030086134-7 |
| ESCALA                                                                                                                           | AREA:                                                                                                                                                                      |
| 1:1000                                                                                                                           | 137.342,26m2                                                                                                                                                               |
| Obs:                                                                                                                             |                                                                                                                                                                            |
|                                               |                                                                                                                                                                            |



# Câmara Municipal de Votorantim

**"Capital do Cimento"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/08/2008.**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/08/08**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☒ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora





# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 060/2008

**Projeto de Lei nº 037/08, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre a denominação de via pública.**

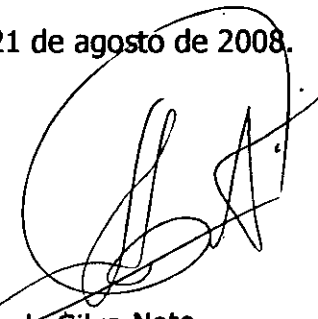
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

Dessa forma, atendidos os pressupostos formais e os preceitos jurídicos, o processo legislativo deve ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 21 de agosto de 2008.



João da Silva Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SP - 102.952



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 037/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua João Batista Corrêa de Oliveira).

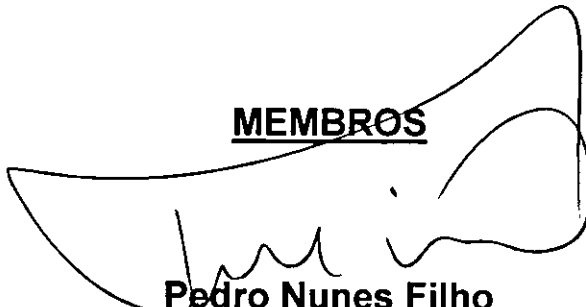
Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.

  
Lázaro Alberto de Almeida  
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**  
  
Pedro Nunes Filho

  
Tomás Mobile Neto



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

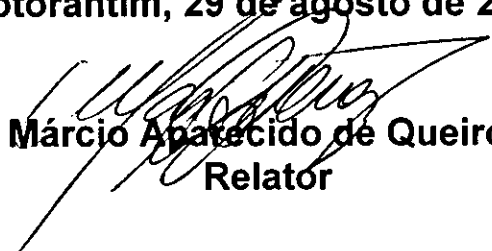
### PROJETO DE LEI Nº 037/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua João Batista Corrêa de Oliveira).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

**Este é o nosso Parecer.**

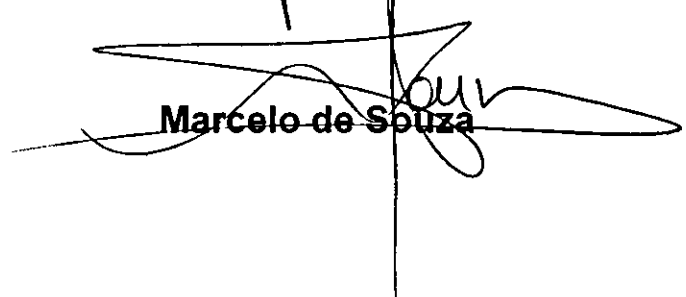
**Votorantim, 29 de agosto de 2008.**

  
**Márcio Aparecido de Queiróz**  
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

  
**Tomaz Móbile Neto**

  
**Marcelo de Souza**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

### PROJETO DE LEI Nº 037/08

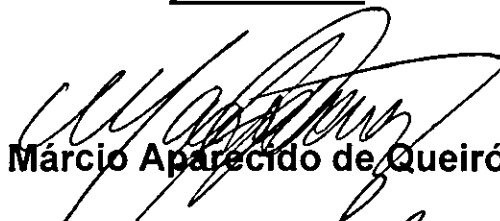
O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua João Batista Corrêa de Oliveira).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.

  
Tomás Mobile Neto  
Relator

#### MEMBROS

  
Márcio Aparecido de Queiróz

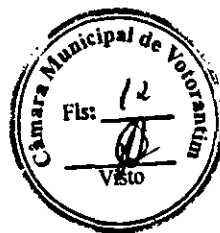
  
Lázaro Alberto de Almeida



# Câmara Municipal de Votorantim

**"Capital do Cimento"**

ESTADO DE SÃO PAULO



**Autógrafo nº 039/08**

**Projeto de Lei nº 037/08**

**Dispõe sobre denominação de via pública (Rua João Batista Corrêa de Oliveira)**

**Lei nº.....de.....de.....de 2008.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º. - A atual Rua 12 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia junto à divisa da propriedade do Senhor Antonio Costa e termina na Rua 01 do referido loteamento, passa a denominar-se Rua "João Batista Corrêa de Oliveira", constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito \* 01/11/1950 + 26/03/2005".**

**Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.**

**Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Votorantim, 09 de setembro de 2008.**

  
**Antonio dos Santos**  
**PRESIDENTE**

  
**Marcelo de Souza**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Márcio Aparecido de Queiróz**  
**2º SECRETÁRIO**

Publicado no  
Jornal do Município  
em 26/09/08  
Lei nº 1999,  
de 24/09/08